

## DEPARTAMENTO DOS MUSEUS MUNICIPAIS

### CESSÃO DE IMAGEM

Processo SEI nº 6025.2020/0005805-1

O Diretor do Departamento dos Museus Municipais, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, após parecer favorável do Gestor Local de Avaliação das Solicitações de Materiais Integrantes dos Acervos da SMC, e com respaldo no Decreto nº 59.160 de 26 de dezembro de 2019, **AUTORIZA** a cessão de 01 (uma) imagem pertencente ao Departamento dos Museus Municipais para a **MARCELO MARIO DE OLIVEIRA CULTURAL - ME, CNPJ 04.158.340/0001-04**. O solicitante informa que a imagem será usada exclusivamente para ilustrar o miolo de livro com título “Edifício Itália”, uma publicação sob encomenda particular, não comercial, com tiragem de 1.500 (mil e quinhentos) exemplares. O Gestor Local de Acervos entende que de acordo com o Decreto supracitado, para essa cessão de imagem pode ser aplicado o item 28.1.2.1 - 5316 que estabelece o valor unitário de R\$ 128,20 (cento e vinte e oito reais e vinte centavos) para “publicação / edição com até 2000 exemplares”. Ficam, portanto, garantidas as conformidades legais da cessão com ônus da imagem (01) do Acervo Fotográfico do Departamento dos Museus Municipais, devendo a taxa ser depositada na FEPAC mediante guia própria.

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 15, DE 08 DE ABRIL DE 2020

SEI 6016.2020/0031980-8

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ASSEGURAR A APRENDIZAGEM DOS ESTUDANTES DA REDE DIRETA E PARCEIRA DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO,

- o disposto na Lei nº 9.394/96 - LDB, em especial, o § 4º do artigo 32 que prevê, para o Ensino Fundamental, a possibilidade de utilizar o ensino à distância como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

- o Decreto nº 59.283, de 16/03/2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

- o Decreto nº 59.335, de 06/04/2020, que prorroga o prazo previsto no artigo 1º do Decreto nº 59.298, de 23 de março de 2020, que suspende o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e de prestação de serviço;

- A Recomendação do CME nº 02/2020 de 21 de março de 2020;

- A Resolução do CME nº 02/2020 de 21 de março de 2020;

- as orientações previstas na Carta aos Educadores disponibilizada no portal de notícias da Secretaria Municipal de Educação;

- a necessidade de preservar a saúde dos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal Direta e Parceira e profissionais de educação;

- a necessidade de assegurar a aprendizagem e apoio emocional aos estudantes durante a suspensão do atendimento presencial nas Unidades Educacionais da Rede Direta e Parceira.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer critérios de organização das estratégias disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação para assegurar a aprendizagem dos estudantes da Rede Direta e Parceira durante o período de suspensão do atendimento presencial nas Unidades Educacionais, previsto nos Decretos nº 59.283, de 16/03/2020 e nº 59.335, de 06/04/2020.

Art. 2º O processo de aprendizagem a partir de 13/04/2020 e enquanto durar o período de suspensão mencionado no artigo anterior, dar-se-á prioritariamente por meio de material impresso e complementarmente em ambiente virtual.

§ 1º A comunicação de forma on-line entre professores e estudantes ocorrerá por meio de plataforma digital disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As equipes gestoras e docentes poderão utilizar diferentes tecnologias, desde que gratuitas, para organizar reuniões virtuais, bem como, planejar as atividades que serão realizadas com os estudantes.

§ 3º As equipes deverão utilizar estratégias e ferramentas gratuitas disponíveis, utilizando as mais adequadas aos estudantes matriculados na Unidade Educacional.

Art. 3º O material impresso, elaborado pelos profissionais da SME/COPED, alinhado com o Currículo da Cidade, disponibilizado aos estudantes para utilização por dois meses, deverá ser complementado com outras atividades planejadas tendo como ponto de partida o Projeto Político Pedagógico, os resultados da Prova São Paulo e as avaliações internas.

Parágrafo único. O material impresso deverá ser considerado o ponto central para o desenvolvimento das estratégias e atividades durante o período de suspensão, não havendo prejuízo aos estudantes que não possuem acesso remoto, e deverá ser utilizado nas aulas no retorno às atividades presenciais.

Art. 4º Cada Unidade Educacional deverá elaborar seu Plano para a Continuidade das Atividades Escolares, priorizando as metas curriculares e definindo os objetivos a serem alcançados a cada semana, em consonância com o Projeto Político Pedagógico.

Art. 5º Durante a suspensão das atividades presenciais, os professores e equipes gestoras deverão estar disponíveis online no período em que estariam na escola, cabendo:

I - aos Gestores Educacionais - a organização dos grupos virtuais, planos coletivos para atendimento dos estudantes e documentos que comprovem a realização das atividades pelos professores, respeitado o disposto na Instrução Normativa N°13/2020.

II - aos Professores na regência de classes/ aulas, designados para funções docentes, ocupantes de vaga no módulo sem regência e readaptados - realizar planejamento coletivo e individual, compartilhar documentos por ano ou componente, documentar todo o processo, encaminhar e receber, através de plataforma digital, as atividades que serão realizadas pelos estudantes.

Parágrafo único. Os professores designados para a função de Professores Orientadores de Educação Digital - POED, apoiarão os demais professores da UE, quanto ao uso de tecnologia e apropriação dos recursos digitais disponibilizados para o atendimento dos estudantes.

Art. 6º Compete ao Supervisor Escolar orientar e acompanhar a execução do Plano para a Continuidade das Atividades Escolares, assegurando o fiel cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Instrução Normativa mediante ciência e manifestação quanto às ações realizadas pelas Unidades Educacionais.

Art. 7º Para organizar o início das atividades online de que trata a presente Instrução Normativa as UEs poderão utilizar os dias 13, 14 e 15/04/2020, por meio de reuniões virtuais.

Art. 8º Caberá ao Diretor de Escola disponibilizar na Unidade Educacional o acesso aos equipamentos tecnológicos da escola aos professores impossibilitados de realizar as atividades em outro local.

Parágrafo único. Para o atendimento do disposto no caput o horário de atendimento das UEs previsto na Instrução Normativa SME nº 13/2020, poderá ser estendido.

Art. 9º. Caberá a SME, quando do retorno às atividades presenciais, a edição de normas complementares com vistas à adequação do Calendário de Atividades do ano de 2020.

Art. 10. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

#### 6016.2020/0030352-9 - PORTARIA Nº 121, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e no Decreto municipal nº 57.575/16;

**RESOLVE:**

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO BENEAMENTE DO JARDIM DOS FRANCOIS, CNPJ 02.036.115/0001-61, situado à Rua Ibitirama, 2051 – Vila Prudente, São Paulo - SP, fica DESCREDENCIADA, cancelando-se o seu certificado de Credenciamento Educacional, expedido pela SME/DRE, constante do processo 2012-0.255.677-5, pelo descumprimento dos incisos I, II e III do art. 5º da Portaria DRE/FB nº 133/2012, DOC de 14/09/2012 e Portaria DRE/FB nº 87/2015 de 30/09/2015, DOC de 06/10/2015.

Art. 2º O Cancelamento do Certificado referido no artigo anterior comprova que a Organização não detém condições para a prestação de serviços atendimento a crianças de 0 a 3 anos, na conformidade da denúncia publicada do DOC de 07/12/2019, pág. 82.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

#### 6016.2020/0020353-2 - PORTARIA Nº 23, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O Diretor Regional de Educação Itaquera, no uso das atribuições conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29/19 e,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

**RESOLVE:**

Art. 1º - O INSTITUTO CULTURAL SORRISO INOCENTE, CNPJ: 23.896.714/0001-25, situado na Rua Fontoura Xavier, nº 951, Sala 06, Bairro Itaquera, São Paulo-SP, fica DESCREDENCIADA, cancelando-se o seu Certificado de Credenciamento Educacional, expedido pela SME/DRE, constante no PA 6016.2020/0020353-2, considerando as disposições do inciso III, do art. 5º da Portaria DRE Itaquera, nº 15/17, DOC de 20/02/17.

Art. 2º - O cancelamento do Certificado referido no artigo anterior comprova que a Organização não detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil, na conformidade da denúncia publicada no DOC de 31/03/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

#### 6016.2019/0069426-7 - PORTARIA Nº 051, DE 08 DE ABRIL DE 2020

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEF Antônio Carlos de Andrade e Silva, constituída pela Portaria nº 367, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pg. 65.

**RESOLVE:**

Art.1º Excluir: **Relator**

Brenno Wesley Jader Moreira, RF 821.198.1/1

Julia Gerônimo dos Santos, RF 725.210.2/2

Art.2º Incluir: **Relator**

Adriana Braga dos Santos, RF 675.702.2/1

Vania Claudia Autieri dos Anjos, RF 675.678.6/1

Art.3º Incluir na relação de Adriana Braga dos Santos, Nome: RF/VC Data de ingresso:

Talita Cristina Silva Zaniboni, RF 802.280.1/2, 13/07/2017

José Luan de Carvalho, RF 846.518.5/1, 14/12/2019

Art.4º Incluir na relação de Vania Claudia Autieri dos Anjos, Nome: RF/VC Data de ingresso:

Gabriel Fernandes Rios, RF 849.844.0/1, 14/06/2018

Art.5º Incluir na relação de Marcia Aparecida da Silva, Nome: RF/VC Data de ingresso:

Carla Gonçalves Conatti, RF 851.215.9/1, 14/09/2018

Alice Mendes de Carvalho, RF843.341.1/2, 19/06/2018

Art.6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 367/2019.

#### 6016.2019/0068767-8 - PORTARIA Nº 050 DE 08 DE ABRIL DE 2020

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEF José Pedro Leite Cordeiro, constituída pela Portaria nº 389, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pg. 45.

**RESOLVE:**

Art.1º Excluir da relação Cleusa Ione Osako, RF 779.485.1/1

Art.2º Incluir na relação Adriana de Moraes Martim, RF 771.132.2/1

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 389/2019.

#### 6016.2019/0069583-2 - PORTARIA Nº 049 DE 08 DE ABRIL DE 2020

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEF Newton Reis, constituída pela Portaria nº 400, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pg. 66.

**RESOLVE:**

Art.1º Excluir da relação Abigail Gonçalves, RF 673.946.6/1

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 400/2019.

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

#### 6016.2020/0099940-8 - PORTARIA Nº 01, DE 27 DE MARÇO DE 2020

O Diretor de Escola da EMEF José Augusto Cesar Salgado, Dr., no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último;

Silvia Cardoso Matos RF 844.272.0/1

Eurides Maria de Almeida RF 843.761.1/2

Fernando Gomes de Carvalho RF 753.138.9/1

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao conteúdo no SEI nº 6016.2020/0099940-8, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte dias);

Art. 3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamento de informações, bem como, examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários;

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

#### 6016.2019/0070928-0

#### 6016.2019/0071168-4 - PORTARIA Nº 96, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores do CEI JARDIM JULIETA, constituída pela Portaria nº 230 de 12 de Novembro de 2019, publicada no DOC de 14/11/2019, pag.48.alterada pela Portaria nº 88 de 25 de março de 2020 publicada no DOC de 26/03/2020, pag. 10.

**RESOLVE:**

Art.1º Incluir:Relator:

Sonia Maria Alves de Jesus, RF: 711.097.9/2

Art.2º Excluir:Relator:

Lucimar Ramos dos Reis Siqueira, RF:626.972.9/2

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 230 de 12 de Novembro de 2019

#### 6016.2019/0071168-4 - PORTARIA Nº 97, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional Butantã no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores do CEI JARDIM JULIETA, constituída pela Portaria nº 230 de 12 de Novembro de 2019, publicada no DOC de 14/11/2019, pag.48.

**RESOLVE:**

Art.1º Incluir na relação de Sonia Maria Alves de Jesus, RF 711.097.9/2, a servidora:

NOME	RF/V	DATA DE INGRESSO
Roberta Alves Ferreira Raimundo	7851481/3	25/05/2017.
Angélica Teodoro Gouveia	844.755.1/1	24/11/2017.
Paloma da Conceição Teixeira	844.641.5/1	22/11/2017.

Incluir na relação de Monica Patrícia Ribeiro, RF: 725.160.2/2, a servidora:

NOME	RF/V	DATA DE INGRESSO
Alexandra Martins da Silva	673.994.6/2	18/04/2017.
Patrícia Cristiane Follini Noronha	844.529.0/1	10/11/2017

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 230 de 12 de Novembro de 2019.

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOC DE 24/03/2020 PG. 13

PORTARIA Nº 002/SMADS/2020.

Adita os termos de colaboração dos centros de acolhida para adultos I - 16h e centros de acolhida para adultos II - 24h, na forma que especifica, durante a situação de emergência prevista no Decreto Municipal nº 59.283/2020.

**BERENICE MARIA GIANNELLA**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as informações obtidas na Pesquisa Censitária da População em Situação de Rua 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 56.102, de 08 de maio de 2015 que institui o Comitê Permanente de Gestão de Situações de Baixas Temperaturas;

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam adotados os termos de colaboração celebrados entre a SMADS e organizações da sociedade civil para execução dos serviços da tipologia centro de acolhida às pessoas em situação de rua, modalidade Centros de Acolhida para Adultos I - 16h, convertendo-os para a modalidade Centros de Acolhida para Adultos II - 24h, até o dia 30 de setembro de 2020.

Art. 2º - Ficam adotados os termos de colaboração celebrados entre a SMADS e organizações da sociedade civil para execução dos serviços da tipologia centro de acolhida às pessoas em situação de rua, modalidade Centros de Acolhida para Adultos II - 24h, acrescentando o número de vagas dia a fim de que seu total corresponda ao número de vagas noite.

Art. 3º - Para fins de formalização do aditamento nos processos administrativos relativos às parcerias, os Supervisores de Assistência Social deverão solicitar à Coordenação de Gestão de Parcerias - CGPAR as planilhas referenciais dos custos dos serviços situados em seus respectivos territórios:

§1º - Os Supervisores de Assistência Social deverão instruir os processos administrativos de cada parceria com cópia desta Portaria, a respectiva planilha referencial de custeio e a PRD elaborada pela Organização.

§2º - As OSCs que executam os serviços enquadrados nesta Portaria que se opuserem ao aditamento deverão enviar à SAS manifestação no prazo de 05 dias úteis após publicação desta norma;

§3º - As planilhas de liquidação subsequentes deverão ser atualizadas conforme este aditamento, cabendo à Coordenação de Orçamento e Finanças - COF as medidas necessárias à reserva orçamentária e empenhamento dos recursos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DOC DE 24/03/2020 PG. 13 E

#### 26/03/2020 PG. 10

PORTARIA Nº 003/SMADS/2020.

Adita os termos de colaboração dos serviços destinados à população de rua que especifica para contratação de profissionais adicionais.

**BERENICE MARIA GIANNELLA**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Resolução COMAS nº 1530, de 03 de dezembro de 2019, que aprovou o Plano de Ação para Execução de Ações Emergenciais para a População de Rua com Recursos Federais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 420, de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o repasse emergencial de recursos federais ao Município de São Paulo para a execução de ações socioassistenciais devido ao elevado contingente de pessoas em situação de rua;

CONSIDERANDO as informações obtidas na Pesquisa Censitária da População em Situação de Rua 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 56.102, de 08 de maio de 2015 que institui o Comitê Permanente de Gestão de Situações de Baixas Temperaturas;

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam adotados os termos de colaboração em vigor celebrados entre a SMADS e organizações da sociedade civil que têm como objeto os centros de acolhida para adultos II - 24h, centros de acolhida especial para idosos, centros de acolhida especial para mulheres, centros de acolhida especial para mulheres imigrantes, centros de acolhida especial para famílias, e centros de acolhida especial para mulheres transexuais, para o acréscimo de técnicos assistentes sociais a fim de atingir a proporcionalidade de 01 técnico para cada 50 usuários, calculados a partir do número de vagas dia do serviço.

Parágrafo único - Não se aplica às disposições do caput a limitação do número máximo de 03 (três) assistentes sociais prevista na Portaria nº 46/SMADS/2010.

Art. 2º - Ficam adotados os termos de colaboração em vigor celebrados entre a SMADS e OSCs das tipologias centros de acolhida às pessoas em situação de rua, nas modalidades Centro de Acolhida para Adultos I - 16h e Centro de Acolhida para Adultos II - 24h, e núcleos de convivência para adultos em situação de rua para contratação adicional de dois (02) Agentes Operacionais - Limpeza durante a situação de emergência e de baixas temperaturas até 30 de setembro de 2020.

Art. 3º - Para fins de contratação dos profissionais previstos nos artigos 1º e 2º desta Portaria, os Supervisores de Assistência Social deverão solicitar à Coordenação de Gestão de Parcerias - CGPAR as planilhas referenciais dos custos dos serviços situados em seus respectivos territórios.

§1º - Os Supervisores de Assistência Social deverão instruir os processos administrativos de cada parceria com cópia desta Portaria, a respectiva planilha referencial de custeio e as PRD elaborada pela Organização a fim de formalizar o aditamento.

§2º - As OSCs que executam os serviços enquadrados nesta Portaria que se opuserem à contratação dos profissionais deverão enviar à SAS manifestação no prazo de 05 dias úteis após publicação desta norma.

§3º - As planilhas de liquidação subsequentes deverão ser atualizadas conforme este aditamento, cabendo à Coordenação de Orçamento e Finanças - COF as medidas necessárias à reserva orçamentária e empenhamento dos recursos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA Nº 11/SMADS/2020

Altera o Anexo único da Portaria 038/SMADS/2019, designação de servidores como operadores CENTES.

**Berenice Maria Giannela**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 14.469/2007, que dispõe sobre a divulgação pela Internet de todos os convênios e instrumentos